





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022. PROCESSO Nº 054/2022.

VALIDADE: 12 meses

Aos 03 (três) dias do mês de Novembro de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº635, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhães, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto nº 119/2022 de 24 de agosto de 2022. das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 054/2022 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **PANTANAL INFORMATICA LTDA,** localizado na rua Gonçalves Dias, n°3183, sala B no bairro Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 30.140-093, e-mail licitacaopantanalinformatica@gmail.com, tel:31-3115-4419, cujo CNPJ é 42.387.427/0001-34, neste ato representado por João Batista Pinto, CPF:053.685.126-35, conforme quadro abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI DA					LOR		
		DE	Órgão gerenciado r		Total a ser		Limite decorrente de		
					registrada e limite por adesão		adesões		
			QUA	R\$	R\$	QUA	R\$	QUAN	R\$
			NT	UN	TOTAL	NT		Т	
05	Monitor.	Unid.	40	470,00	18.800,0	40	18.800 .00	200	94.000,00
	Led, mínimo de 18,5" (polegadas),				0		,00		
	acompanhado de cabos de instalação.								
	MARCA: BRAZIL PC/19BP19WE02								
06	Computador (desktop – básico).	Unid.	30	1.900,	57.000,0	30	57.000	150	285.000,00
	Especificação mínima: que esteja em linha			00	0		,00		
	de produção pelo fabricante; computador								
	desktop com processador no mínimo Intel								
	core i5 ou AMD a10 ou similar; no mínimo								
	10ª geração, possuir 1 (um) disco rígido de								
	500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito)								
	gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos								
	de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo								
	SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior,								







	-		i		
operando em modalidade dual CHANNEL; a					
placa principal deve ter arquitetura ATX,					
MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme					
padrões estabelecidos e divulgados no sítio					
www.formfactors.org, organismo que define					
os padrões existentes; possuir pelo menos					
01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou					
superior; possuir sistema de detecção de					
intrusão de chassis, com acionador					
instalado no gabinete; o adaptador de vídeo					
integrado deverá ser no mínimo de 01 (um)					
gigabyte de memória, possuir suporte ao					
MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior,					
suportar monitor estendido, possuir no					
mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo					
pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI,					
display PORT ou DVI; unidade combinada					
de gravação de disco ótico CD, DVD rom;					
teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e					
mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com					
fio); monitor de LED 19 polegadas					
(widescreen 16:9); interfaces de rede					
10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11					
b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro					
(64 bits); fonte compatível e que suporte					
toda a configuração exigida no item;					
gabinete e periféricos deverão funcionar na					
vertical ou horizontal; todos os					
equipamentos ofertados (gabinete, teclado,					
mouse e monitor) devem possuir gradações					
neutras das cores branca, preta ou cinza, e					
manter o mesmo padrão de cor; todos os					
componentes do produto deverão ser novos,					
sem uso, reforma ou recondicionamento;					
garantia mínima de 12 meses.					
MARCA: BRAZIL PC/ BRAZIL C RIO					
BRAZIL PC/19BP19WE02					
MICPOSOFT/WINDOWS 10 PPO 64 RITS					

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes nesta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS







- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- **II** Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- **III** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 029/2022.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 029/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 029/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I O prazo de entrega do produto será de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento
- **II -** O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03 dias da data da convocação por parte do Município.
- III O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

- I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 10 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo IITermo de referência;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDII CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!





VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

 \mathbf{VP} = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento:

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $\mathbf{I} = (\mathbf{TX} / \mathbf{100})$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.







IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

- 8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 8.1.1. advertência;
- 8.1.2. multa de:
- 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- 8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- 8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município:
- 8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 029/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- **II** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.







10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **II** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

- II Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, <u>é facultado à administração</u>:
- A Convocar o segundo classificado para assinatura da ARP desde que pelo preço do primeiro colocado;
- A 1 Caso o segundo classificado não concordar expressamente em assinar a ARP, poderão ser convocados os seguintes classificados, respeitada a ordem de classificação."

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.







13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 029/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Baldim/MG, 03 de Novembro	o de 2022
	Prefeito Municipal de Baldim
	Signatário